



## **LEI ORDINÁRIA Nº 233**

*de 18 de janeiro de 1964*

**Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a emprestar ao Sr. João de Andrade Vieira, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 para aplicação na construção do Grupo Escolar de Costa Rica, neste Município, abre crédito especial e anula Dotação Orçamentária.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica a Prefeitura Municipal autorizada a emprestar ao Sr. João de Andrade Vieira, mediante convênio, a importância de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).*

**Art. 2º..** *A importância a que se refere o artigo anterior, destina-se a ser aplicada como auxílio à construção do Grupo Escolar de Costa Rica, ora em execução pelo Estado de Mato Grosso.*

**Art. 3º..** *fica aberto no corrente exercício , o crédito especial de Cr\$ 2.000.000,00 para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei.*

**Art. 4º..** *Para atender o crédito especial, a que se refere o artigo anterior, fica anulada provisoriamente a Dotação Orçamentária - Encargos Diversos - 8.99.4 - Despesas Diversas - Construção do prédio para sede da Câmara Municipal e Agência Estatística - Cr\$ 2.000.000,00.*

**Art. 5º..** *A anulação de que trata o artigo anterior, será em caráter provisório, e no ato da devolução da citada quantia, retornará à referida Dotação*

**Art. 6º..** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Camapuã, 18 de janeiro de 1964.*

*Flodoaldo Gonçalves Terra*

*Vice-Prefeito*

*Municipal em Exercício*

---

*Lei Ordinária Nº 233/1964 - 18 de janeiro de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*